



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS.

## LEI MUNICIPAL Nº 928/92.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO PARCIAL E/OU TOTAL DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar as dotações que seguem com seus respectivos valores, nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 839/91, as seguintes rubricas:

- I - Crédito no valor de Cr\$ 9.000.000,00  
(Nove milhões de cruzeiros), na rubrica:
- 4 - Departamento de Serviços e Obras
  - 4.3 - SEMAR (Set. Mun. Assist. Rural) e Equipamento Rodoviário
  - 1600000 - Transporte
  - 1688000 - Transporte Rodoviário
  - 1688534 - Estradas Vicinais
  - 16885341-17 - Const. 50 Mata-Burros Estr. Vic. Mun.
  - 4110 - Obras e Instalações

**Art. 2º** - Extraíndo os recursos por anulação parcial no valor de Cr\$ 4.000.000,00 (Quatro milhões de cruzeiros), das seguintes rubricas:

- I. - Débito no valor de Cr4 4.000.000.00  
(Quatro milhões de cruzeiros), da rubrica:
- 4 - Departamento de Serviços e Obras
  - 4.1 - Setor de Serviços e Obras
  - 1000000 - Habitação e Urbanismo
  - 1060000 - Serviços de Utilidade Pública
  - 1060575 - Vias Urbanas
  - 10605751-09 - Const. Saíjetas, Pass. e Meio-Fio V. U.
  - 4110 - Obras e Instalações



# PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

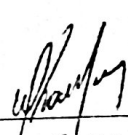
II - Débito no valor de Cr\$ 5.000.000,00  
(Cinco milhões de cruzeiros), da rubrica:

|             |                                                            |
|-------------|------------------------------------------------------------|
| 4           | - Departamento de Serviços e Obras                         |
| 4.2         | - Setor de Obras Públicas                                  |
| 1000000     | - Habitação e Urbanismo                                    |
| 1057000     | - Habitação                                                |
| 1057316     | - Habitação Urbana                                         |
| 10573161-14 | - Const. e Conclus. 100 Un. Habitac.<br>P/ Pess. Bx. Renda |
| 4110        | - Obras e Instalações                                      |

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG., 22 de  
setembro de 1.992.

  
\_\_\_\_\_  
WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES  
PREFEITO MUNICIPAL